



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

R-0003
F-1793

DELIBERAÇÃO Nº 410 DE 24 DE JULHO DE 1956.

A Câmara Municipal de Duque de Caxias, decreta e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º - O artigo 3º da Deliberação nº 165, de 26 de março de 1951, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Nos dias úteis da semana inclusive os sábados, o comércio poderá funcionar de 8 (oito) às 20 (vinte) horas, exceto às segundas-feiras, quando o horário será das 12 (doze) às 20 (vinte) horas".

Art. 2º - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Duque de Caxias, em 24 de julho de 1956.

ERÍ TEIXEIRA PINTO
PRESIDENTE